



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

LEI NÚMERO 2965 DE 12 DE JULHO DE 2007

(Autógrafo nº. 55/07, Projeto de Lei nº 81/07 – Mensagem 32/07).

“Altera o artigo 84 da Lei Municipal nº. 2.650 de 16 de fevereiro de 2005 e dá outras providências.”

**EDUARDO DE SOUZA CESAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Alterado o § 6º, do art. 55 da Lei Municipal nº. 2.650/2005, que passa a ter a seguinte redação:

“O exercício do cargo de Diretor será remunerado conforme valores descritos no artigo 84 da Lei Municipal nº. 2.650/2005.”

Art. 2º - Fica alterado o artigo 84 da Lei Municipal nº. 2.650 de 16 de fevereiro de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 84 – Fica criado o seguinte quadro de pessoal do IPMU, atendendo aos requisitos exigidos nesta Lei:

I – de provimento em comissão:

VAGAS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR R\$
1	Presidente	III	3.433,03
1	Diretor Administrativo e Financeiro	II	2.102,73
1	Diretor de Segurança e Benefícios	II	2.102,73
1	Gerente de Controle Contábil	I	1.501,95

II – de provimento efetivo:

VAGAS	DENOMINAÇÃO	JORNADA SEMANAL	REFERÊNCIA	VALOR R\$
2	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	I	467,65
3	Agente Administrativo	40 horas	II	750,96
1	Técnico de Contabilidade	40 horas	III	1.250,89

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e, especialmente, os parágrafos 7º e 8º, do artigo 55 da Lei Municipal nº. 2.650/2005.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 12 de julho de 2007.

  
**EDUARDO DE SOUZA CESAR**  
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.